



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

CNPJ: 22.862.949/0001-33

Rua Bento Gonçalves, 116 – CEP: 96.490-000

(53) 3257-2764 - camara@camarapiratini.rs.gov.br

www.camarapiratini.rs.gov.br

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Piratini/RS, Sr. José Auri Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente em decorrência do estabelecido pelo artigo 165, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e:

Considerando a publicação do processo de inexigibilidade de licitação nº 11/2024 para contratação de empresa para prestação de serviços para realização de treinamento de pessoal, referente a cerimonial, posse e sessão solene, mídias sociais e bom atendimento, cuja publicação ocorreu no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Piratini em 22/11/2024;

Considerando que o objeto da contratação não foi executado por conta da necessidade excepcional de interesse público dos servidores estarem presentes no órgão na semana do treinamento;

Considerando a diretriz do artigo 165, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

[...]

d) anulação ou revogação da licitação;

Considerando o preceito da Súmula 473, do STF, que expõe: “a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

DECIDE:

I - REVOGAR por razões de interesse público o procedimento de dispensa de licitação em epígrafe;

II - REMETER ao setor competente para a devida publicidade.

Piratini/RS, 27 de dezembro de 2024.


JOSÉ AURI SOARES

Presidente Legislativo 2024